

Prefeitura Municipal de Uauá

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(TAC 03/2023)

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE UAUÁ, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.758/0001-97, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e, de outro lado, a empresa MJA MÁRMORES E GRANITOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.322.829/0001-98, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, Vila dos Gomes, Uauá - BA, doravante denominada simplesmente "EMPRESA", resolvem firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1: DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Empresa reconhece a existência dos seguintes impactos ambientais causados por suas atividades no endereço Rua Visconde do Rio Branco, Vila dos Gomes, Uauá - BA:

- 1.1. Emissão de Ruídos: A atividade de corte e lapidação de pedras tem causado níveis excessivos de ruído, perturbando a paz e o bem-estar dos moradores e demais frequentadores da região.
- 1.2. Emissão de Partículas em Suspensão (Pó): O processo de lapidação e corte de pedras gera a emissão de partículas em suspensão, que se depositam na área circundante, causando problemas de saúde e danos ao meio ambiente.
- 1.3. Acúmulo de Entulhos e Lixo: A Empresa tem contribuído para o acúmulo de entulhos e lixo no local, prejudicando a estética e a limpeza da região.

CLÁUSULA 2: MEDIDAS IMEDIATAS

2.1. A Empresa compromete-se a adotar as seguintes medidas de imediato, visando a redução dos impactos ambientais mencionados na Cláusula 1:

- 2.1.1. Emissão de Ruídos: A Empresa deverá implementar um programa de controle de ruído, que inclua a utilização de barreiras de isolamento acústico e a operação de equipamentos durante os horários estabelecidos pela legislação municipal para minimizar a perturbação sonora.
- 2.1.2. Emissão de Partículas em Suspensão (Pó): A Empresa deverá instalar sistemas de captação e filtragem de partículas em suspensão para reduzir a emissão de pó no ambiente, bem como manter a área de trabalho limpa e livre de resíduos.

Miguel Antônio de Jesus

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2.1.3. Acúmulo de Entulhos e Lixo: A Empresa deverá adotar práticas de gestão de resíduos sólidos, garantindo a coleta, armazenamento adequado e destinação final dos resíduos gerados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 3: PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. A Empresa informou sua intenção de construir um novo galpão que eliminará os impactos do local da denúncia. Concede-se à Empresa um prazo de 6 meses a partir da assinatura deste TAC para que a desocupação do imóvel seja efetuada. Durante esse período, a Empresa compromete-se a cumprir integralmente as medidas estabelecidas na Cláusula 2.

CLÁUSULA 4: FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1. A Secretaria de Meio Ambiente designará uma equipe de fiscalização para monitorar o cumprimento das medidas estabelecidas neste TAC. A Empresa concorda em fornecer acesso ao local e documentação relacionada a suas atividades quando solicitado pela equipe de fiscalização.

CLÁUSULA 5: MULTA POR DESCUMPRIMENTO

5.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste TAC, a Empresa estará sujeita a penalidades e multas, conforme a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 6: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

6.1. A Empresa se compromete a dar entrada imediata no processo de licenciamento ambiental para a nova base onde pretende operar. A empresa deverá cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos pela legislação ambiental para a obtenção do licenciamento.

CLÁUSULA 7: PUBLICIDADE

7.1. As partes comprometem-se a divulgar a existência deste TAC nos meios de comunicação adequados, a fim de informar a comunidade local sobre as medidas adotadas para a resolução dos problemas ambientais.

CLÁUSULA 8: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este TAC tem validade a partir da data de sua assinatura e será registrado perante os órgãos competentes.

8.2. Qualquer alteração ou revisão deste TAC deverá ser acordada por escrito entre as partes.


Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 - Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE


O presente TAC tem por objeto estabelecer compromissos e obrigações a serem assumidos pela EMPRESA, visando garantir a proteção do meio ambiente e a preservação do bem-estar da comunidade em relação às atividades realizadas pela mesma no município de Uauá

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uauá/BA, 06 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE UAUÁ


MJA MÁRMORES E GRANITOS


Bruno Hiago Lima Matos
SECRETÁRIO SCELJTMA
Decreto N° 1.582/2023

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BE60C3F683AA40BB735A8197642AA52